



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS

PORTARIA Nº 05/2021 de 26 de abril de 2021.

CANCELA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO DE BASTIANI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Treze Tílias, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores e Lei Orgânica e, ainda, lastreado pelos princípios do interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a realização do PROCESSO SELETIVO 01/2021 desencadeado para preenchimento temporário do cargo de advogado da Câmara Municipal de Vereadores, bem como de todos os atos advindos da publicação do edital, bem como o ato de homologação das inscrições, em virtude da convocação e do retorno da servidora titular do cargo que se encontrava em licença sem vencimento.

Art 2º. Determina a devolução dos valores aos inscritos e a divulgação do presente ato de cancelamento pelos mesmos meios pelos quais foi divulgado o certame, especialmente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

Art. 3º. Os candidatos que tiveram suas inscrições ao certame homologadas deverão encaminhar seus requerimentos de devolução do valor da inscrição para o endereço eletrônico: camara13tilias@yahoo.com.br, contendo nome completo, número de RG, CPF e dados bancários: números de Banco, Agência e Conta Corrente a partir de 10 (dez) dias da publicação da presente portaria pelo prazo de 30 dias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

Treze Tílias/SC, 26 de abril de 2021.

RENATO DE BASTIANI
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 27 de abril de 2021.

RAQUEL TREVISOL E SILVA
Técnica Administrativa Legislativa



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.539.865/0001-19, com sede na Rua Pedro Nelcido Kafer, 225, centro, CEP: 89650-000, na cidade de Treze Tílias/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, RENATO DE BASTIANI, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. Lei Complementar Municipal nº 47/2012, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, juntamente com a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo para Provimento do Cargo de Advogado, nomeada através da Portaria n.º 03/2021 e; Considerando a excepcional necessidade de contratação temporária para desempenho de atividades por tempo determinado, em substituição ao afastamento legal de servidor efetivo titular de Cargo do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Treze Tílias, estabelece normas para realização de Processo Seletivo de Provas, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Poder Legislativo: GEORGE ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se exclusivamente à admissão em caráter temporário do cargo público de advogado, previsto no quadro de servidores.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do processo www.aprender-sc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o cargo do referido Edital serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprender-sc.srv.br, na página inicial, aba “Inscrições Abertas” na opção correspondente ao link da câmara municipal de Vereadores de Treze Tílias, **do dia 01/04/2021 até às 14h do dia 15/04/2021**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) **VÁLIDO**, o qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.

2.1.3. **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.**

2.1.5. **Em momento algum, a empresa organizadora responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP.**

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço de e-mail inválidos, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições no limite do término do prazo estipulado, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação.

2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.



2.3.1. Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO IV, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presentes na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que passado o período recursal, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.

2.4. O candidato deverá, **no período das inscrições**, pagar a importância indicada na tabela de cargos e salário, ANEXO I, ao cargo pretendido no referido certame.

2.4.1. A inscrição só será efetivada pelo sistema com a impressão do boleto bancário e seu pagamento, pois apenas o preenchimento do formulário via website não caracteriza a efetiva inscrição do candidato no certame.

2.4.2. Não será considerado pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição via boleto.

2.4.3. Passado o horário previsto para o candidato realizar sua inscrição conforme já reservado no item 2.1, o sistema não disponibilizará mais nenhum documento referente ao processo (boleto, comprovante de inscrição).

2.4.4. A empresa responsável pelo processo não se responsabiliza por pagamentos realizados por boletos irregulares (clonados), gerados através de computadores infectados por vírus eletrônico, devendo o candidato conferir se o boleto tem como beneficiário GEORGE ALMEIDA ME, o boleto ser obrigatoriamente do **Banco do Brasil** cujo o código de barras por padrão deve iniciar pelo número do banco **001**, além de constar no corpo do boleto os dados do próprio candidato.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.5.1. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da declaração contida no Anexo VII, encaminhando aos cuidados da APRENDER.COM, Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba – SC, 89.600-000, assumindo inteira responsabilidade, podendo responder criminalmente por falsidade ideológica.

2.6 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de **doador de sangue fidelizado e/ou de medula óssea** desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida pela entidade coletora. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado obrigatoriamente via Sedex, devendo a documentação ser postada com data limite já estabelecida no Cronograma do ANEXO IV, tendo como prazo máximo para recebimento para análise e apreciação até um dia posterior ao prazo estabelecido, sob pena de não ser acatado após esta.

2.6.1 Para os candidatos enquadrados na condição de doador de medula óssea, é obrigatório junto a documentação (ANEXO VI) encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME, boleto bancário e o comprovante de Inscrição.

2.6.2. Para os candidatos enquadrados na condição de doador de sangue fidelizado, é obrigatório junto a documentação (ANEXO VI), encaminhar também a Declaração original da entidade coletora (Hemosc) que comprove a condição de doador de sangue fidelizado, boleto bancário e o comprovante de inscrição.

2.6.3. Independente da data de postagem, a documentação deverá estar na empresa até a data especificada no cronograma do ANEXO IV.

2.6.4. O pedido para o benefício da isenção deverá ser encaminhado de forma única via Sedex para o endereço da empresa:

ASSUNTO: EDITAL PS 01/2021 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TREZE TÍLIAS / SC
GEORGE ALMEIDA ME - APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA - SC



2.7. Após análise dos pedidos de isenção será publicada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame.

2.8. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.9. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.10. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição **DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.**

2.10.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessárias, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.11 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, PREFERENCIALMENTE nas agências do Banco do Brasil.

2.12 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.13. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.14. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.15. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.16. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no ANEXO IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.4. O candidato com deficiência, após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência, deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX**, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo V a cópia simples do CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que



se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.

3.5. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.6. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.7 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da convocação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.8 O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, **NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO**.

3.10. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braille, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá requerê-la obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada conforme as opções apresentadas, **12** ou **14**.

3.12. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.13. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.aprendersc.srv.br / www.camaratrezetilias.sc.gov

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo IV, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.3.1. O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.srv.br, na opção correspondente a aba da Câmara Municipal de Treze Tílias/SC que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição juntamente com seu boleto bancário.



V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão contratados em caráter temporário, exclusivamente para o desempenho de atividades **por tempo determinado**, em substituição ao afastamento legal do titular efetivo, conforme vaga prevista no Anexo I deste Edital, dentro do prazo de vigência deste certame.

5.2. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo determinado, sem que haja direito à indenização, caso haja o retorno da servidora ocupante do cargo de provimento efetivo.

5.3. O candidato contratado estará sujeito ao regime estatutário, definido pela Lei Complementar Municipal nº 40/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Treze Tílias), Lei Complementar Municipal nº. 47/2012 e será filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

5.4. Não se aplicam aos contratos temporários as regras de progressão na carreira e promoções previstas na Lei Complementar Municipal 39/2011, mas sim o previsto na Lei Municipal 60/2013.

VI – DA PROVA

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para o referido cargo.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como, protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 15 (Quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE ÀS 08h15min, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva, com início às 08h30min, será no Município de Treze Tílias, na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, situada à Rua Doutor Ivo D'Aquino, 220 – Centro.

6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do certame e a Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.aprendersc.srv.br e www.camaratrezelitias.sc.gov

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo em que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. A Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de Duas horas e Trinta Minutos (2h30min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento físico de identificação válido e com foto, observando-se o disposto no item 2.3.1

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho (somente o modelo com foto) e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).



6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, documentos digitais (apresentados em celular), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.8, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.15. Durante o período de realização da prova, não será permitido também o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

6.16. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.17. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.18. Os candidatos não poderão retirar-se do local de realização das provas portando os cadernos de provas os quais deverão ser entregues pelo candidato ao Fiscal no momento da entrega do cartão resposta.

6.19. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.20. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.21. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Legislação Municipal, conforme ementa das disciplinas constante no Anexo III deste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para o cargo de nível superior será objetiva e constará de 30 (Trinta) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) deverá ser assinalada.

7.3. A pontuação de cada disciplina para o cargo em foco será a seguinte:



DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos (CE)	12	0,37	4,44
Conhecimentos de Língua Portuguesa (CP)	08	0,32	2,56
Conhecimentos Legislação Municipal (LM)	05	0,31	1,55
Conhecimentos Gerais (CG)	05	0,29	1,45
Total	30	-----	10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.4.1. Não será fornecido caneta para o candidato no dia da realização da prova, devendo o mesmo estar precavido dentro do padrão de cores estabelecidos no item anterior.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
- Preenchimento ou rasura(s) no campo do número de inscrição do candidato, dificultando a leitura do mesmo.
- Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.4 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 01 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos e os cadernos de provas serão divulgados a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no site da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias, www.camaratrezetilias.sc.gov

7.9. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o formulário que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na guia de "processos em andamento", no item da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias, conforme prazos previstos em Edital.

7.9.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.9.2. O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência caso houver necessidade.

7.10. É de inteira responsabilidade do candidato enviar seu recurso para o endereço eletrônico correto.

7.11. Após a avaliação pela Banca de Provas os resultados dos mesmos será expresso como "Deferido" ou "Indeferido".

7.12. No caso de anulação de questão(ões) por consequência de recurso "Deferido", estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente

7.13. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

7.14 A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado. Os pareceres completos serão publicados no mesmo site.



7.15 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como, tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e cargo.

7.16 O pedido de revisão ou recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

7.17 Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
- b) Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Pedidos de revisão ou recursos com fundamentação incoerente;
- d) Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados de forma geral e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

8.2. A nota final será calculada através da soma dos acertos na forma da Tabela constante do item 7.3 deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate na classificação dos cargos serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota em Conhecimentos Específicos **(CE)**;
- b) maior nota em Conhecimentos Língua Portuguesa **(CP)**;
- c) maior nota em Conhecimentos Gerais **(CG)**;
- d) maior idade **(MI)**.
- e) sorteio a ser realizado através de ato público, em ambiente monitorado por câmeras, estando também aberto à presença de qualquer interessado.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

9.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão, os quais deverão ser enviados dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 9.2, cabendo à banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

9.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

9.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no endereço eletrônico da Câmara de Vereadores de Treze Tílias www.camaratrezetiltias.sc.gov e no site da empresa responsável: www.aprendersc.srv.br

9.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

X – DA HOMOLOGAÇÃO



10.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação do candidato para apresentação dos documentos será realizada mediante publicação de Edital de Convocação no DOM/SC e contato através de e-mail ou telefone, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato informar seu endereço eletrônico e telefone corretamente quando do preenchimento do formulário de inscrição e mantê-lo atualizado perante o setor responsável na Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias após a homologação do certame.

11.2. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos.

a) Cópia de:

1. Documento de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de Filhos;
7. Diploma ou certificado comprobatório da escolaridade exigida para o cargo;
8. Comprovante de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;

b) Quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;

c) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

d) Carteira de Trabalho - CTPS

e) Laudo médico de saúde física e mental.

f) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade disciplinares, conforme legislação aplicável;

g) Declaração de não acumulação de cargos, funções, emprego ou percepção de proventos vedados em lei;

h) Declaração de imposto de renda pessoa física ou declaração com relação dos bens móveis e imóveis.

i) Outros documentos possíveis de serem exigidos conforme legislações em vigor.

11.3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para contratação temporária.

11.4. Apresentada a documentação acima mencionada e/ou outras julgadas necessárias pela Câmara Municipal, o candidato convocado será contratado temporariamente para o cargo respectivo.

11.5 DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO TEMPORÁRIA

11.5.1 O candidato aprovado, dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, será contratado em caráter temporário, exclusivamente para o desempenho de atividades por tempo determinado, em substituição ao afastamento legal do titular efetivo, se atender às seguintes exigências, na data da contratação:

a) a nacionalidade brasileira;

b) o gozo dos direitos políticos;

c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

e) a idade mínima de dezoito anos;

f) gozar de boa saúde comprovada em exame médico

g) ter se habilitado previamente em Processo Seletivo

h) conhecer e estar de acordo com este edital.

11.5.2 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na Lei de Criação do Cargo e neste Edital de Processo Seletivo.

11.5.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados perderá o direito à admissão no referido cargo.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA



12.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
- b) receber e apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- e) definir normas para aplicação das provas;
- f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

XIII – DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

14.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de um (01) ano, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Câmara de Vereadores.

14.2.1 O prazo de validade do Processo Seletivo acima descrito não se confunde com o prazo de contratação, sendo que o primeiro se refere ao período dentro do qual a Câmara de Vereadores está autorizada a contratar o candidato melhor classificado, de acordo com o resultado final; e o segundo, constante no Anexo I, o prazo pelo qual o contratado exercerá o cargo.

14.3. Os candidatos aprovados neste certame serão convocados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

14.4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o Anexo I.

14.5. Será excluído do presente certame, por ato da empresa responsável APRENDER.COM, além das demais hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
- e) Não apresentar documento que bem o identifique;
- f) Não devolver integralmente o material recebido;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.

14.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar o atendimento especial para esse fim (Anexo V). No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em um espaço reservado para esta finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Na hipótese de não haver acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. O acompanhante deverá apresentar documento de identificação conforme preenchido no pedido do Anexo V. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela APRENDER.COM e pela Comissão Especial do Processo Seletivo da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias.



14.9. Até 02 (dois) dias úteis depois da publicação do presente Edital de Processo Seletivo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato do presente edital, através de documento formal endereçado a empresa organizadora do certame através do e-mail contato@aprender.com.br.

14.10. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos, cadernos de provas e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.aprender.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias.

14.11. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo para Provimento do Cargo de Advogado, nomeada através da Portaria n.º 03/2021.

14.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Do Cargo, Vaga, Carga Horária, Vencimento e Habilitação.
- b) ANEXO II – Atribuições do Cargo
- c) ANEXO III - Do Conteúdo Programático Geral para o Cargo.
- d) ANEXO IV – Do Cronograma – (Sujeito a alterações).
- e) ANEXO V – Do Requerimento/Declaração para Condição Especial.
- f) ANEXO VI – Do Requerimento para Isenção de Taxa de Inscrição.
- g) ANEXO VII – Declaração de Hipossuficiência Financeira.

14.13. Será publicado, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no sítio da Câmara de Vereadores de Treze Tílias, www.camaratrezeitlias.sc.gov e no endereço eletrônico da empresa responsável www.aprender.com.br.

14.13.1. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da Câmara de Vereadores de Treze Tílias, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecerá em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora (www.aprender.com.br), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

Treze Tílias-SC, 01 de Abril de 2021.

Renato de Bastiani
Presidente



ANEXO I

DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	TIPO DE PROVA
Advogado	01	Curso Superior em Direito, com inscrição regular na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.	20 h	R\$ 5.825,99	Escrita e Objetiva

VALOR DA INSCRIÇÃO
R\$ 100,00 (Cem Reais)

****** PRAZO DE CONTRATAÇÃO: TEMPO DETERMINADO EM SUBSTITUIÇÃO AO AFASTAMENTO LEGAL DO TITULAR EFETIVO.**



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ADVOGADO:

Dirigir a Assessoria Geral da Câmara de Vereadores, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; Despachar com o Presidente da Câmara e seus Secretários; Representar e defender os interesses da Câmara Municipal, em qualquer esfera administrativa ou judiciária no país; Apresentar as informações a serem prestadas pelo presidente da Câmara Municipal, relativas às medidas impugnadoras de ato ou omissão do Chefe do Poder Legislativo; Desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse da Câmara Municipal; Assessorar o Presidente da Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes; Assistir o Presidente da Câmara Municipal no controle da legalidade dos atos da Administração; Sugerir ao Presidente da Câmara Municipal, medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público; Fixar a interpretação da Constituição da república Federativa do Brasil, a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, o Regimento Interno, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal; Unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas do Poder Legislativo Municipal.



ANEXO III

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDO
PARA O CARGO DE ADVOGADO**

LÍNGUA PORTUGUESA (CP): Leitura, análise e compreensão de textos de gêneros diversos, significado contextual de palavras e expressões, fonética, pontuação, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões, Gramática em geral.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LM): Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Treze Tílias e Lei Orgânica do Município de Treze Tílias. Estatuto dos Servidores Públicos de Treze Tílias (LC 40/2011) e suas alterações.

CONHECIMENTOS GERAIS (CG): Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Treze Tílias. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Treze Tílias. Ecologia e meio ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE): Direito Constitucional e Constituição Federal: Constituição: conceito, objeto e classificação; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais; interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado. Da organização dos poderes. Da tributação e do orçamento. Da ordem econômica e financeira. Da ordem social. Direito Administrativo: Direito Administrativo e Administração Pública Direta e Indireta. Atividade Administrativa. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Servidores Públicos. Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como das alterações posteriores; Lei n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos; Lei n.º 10.520/2002 – Lei do Pregão; LC n.º 123/2006 – Estatuto ME e EPP; Lei n.º 10.257/2001; Código Tributário Nacional; Lei n.º 8.630/1980; Lei n.º 13.105/2015 - Novo Código de Processo Civil; Concessão e Permissão no Serviço Público; Direito Público tendo como base a Constituição da República Federativa do Brasil; Conhecimentos inerentes às atividades do cargo.



ANEXO IV

DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
01.	Divulgação do Edital	01/04/2021
02.	Publicação do Edital	01/04/2021
03.	Prazo para impugnação do Edital (horário limite de recebimento até 17h)	01/04 até 05/04/2021
04.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	01/04 até 15/04/2021
05.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea.	01/04 até 07/04/2021
06.	Prazo máximo de recebimento dos pedidos de Isenção da Taxa para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea via correios.	08/04/2021
07.	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea.	09/04/2021
08.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	20/04/2021
09.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)	20/04 até 21/04/2021
10.	Homologação Final das Inscrições	22/04/2021
11.	Ensalamento dos Candidatos	22/04/2021
12.	Realização das Provas Objetivas - 8h30min	02/05/2021
14.	Divulgação do Gabarito Provisório	03/05/2021
15.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17h)	03/05 até 04/05/2021
16.	Divulgação do Gabarito Oficial	10/05/2021
17.	Divulgação e Classificação Provisória dos Aprovados	10/05/2021
18.	Recursos quanto à Classificação (horário limite de recebimento até 17h)	10/05/2021
19.	Homologação do Resultado Final do Processo	12/05/2021

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.



ANEXO V

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Condição especial para **REALIZAÇÃO** de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____,
inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua
_____, nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo
01/2021 da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias inscrição sob o número _____, para o cargo
de _____ requer a Vossa Senhoria:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte ()-12 ()-14

b) Amamentação:

Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local) (data) (mês)

Assinatura Candidato



ANEXO VI

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE FIDELIZADO / MEDULA ÓSSEA

(Obrigatório anexar junto a Declaração da entidade coletora)

DECLARAÇÃO/REQUERIMENTO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ – Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo Edital 01/2021 da CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS – SC, residente e domiciliado a Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____
DECLARO sobre as penas da lei de que sou doador de sangue e/ou Medula Óssea.

Sendo assim, REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de **Doador de Sangue / Medula Óssea**.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local) (data) (mês)

Assinatura do Declarante/Requerente



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____-_____, residente e domiciliado no (endereço completo) _____, **DECLARO**, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo nº 01/2021 da Câmara Municipal de Treze Tílias/SC, Inscrito para o cargo _____, número de inscrição _____, que minha renda mensal “per capita” familiar não ultrapassa um salário mínimo e meio nacional.

Declaro ainda, estar ciente das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local) (data) (mês)

Assinatura do Candidato

(Firma reconhecida em Cartório)